

BASE DE SUBMARINOS DA ILHA DA MADEIRA/RJ

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 6/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2025	791540-BASE DE SUBMARINOS DA ILHA DA MADEIRA/RJ	JAILSON DOS SANTOS BRITO	25/09/2025 15:27 (v 0.4)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	28/2025	3135.001597/2025-61

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para Aquisição de insumos e peças para o sistema de ar-condicionado da sala de servidores localizada no Prédio do Departamento de Segurança, o qual abriga o Centro de Operação de Segurança (COS) e o Centro de Controle Integrado (CCI), estruturas sensíveis e imprescindíveis para o funcionamento seguro e contínuo da Base de Submarinos da Ilha da Madeira.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD
1	Gas R32 9,5kg	1
2	Tubo de cobre 5/8	25
3	Tubo isolante 5/8	25
4	Tubo isolante 3/8	25
5	Fio pp 5x2,5mm	70
6	Fio pp 3x4mm	100
7	Suporte pé de galinha evaporadora	1
8	Parafuso sextavado zincado 3/8x1	40

9	Tubo pvc 25mmx3m	30
10	Curva 90° 25mm	10
11	Cola para tubo 175g	1
12	Mangueira para dreno 3/8	50
13	Disjuntor bipolar 25A	5

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Necessidade emergencial de aquisição de insumos para instalação de sistemas de refrigeração no prédio do COS, visando garantir a operação segura e eficiente dos servidores de software críticos para a manutenção da segurança e funcionamento do Complexo Naval de Itaguaí.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Contratação de empresa qualificada para fornecer os insumos necessários para a instalação dos aparelhos de refrigeração.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação será feita mediante dispensa eletrônica, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, pelo menor preço por item.

5. GARANTIA DO PRODUTO

Não há.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar, através do responsável, o recebimento dos equipamentos e atestar a regularidade.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

6.3. Comunicar à empresa qualquer irregularidade ocorrida durante a realização dos serviços.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer os materiais de acordo com as especificações discriminadas neste Termo de Referência.

7.2. Entregar o serviço de acordo com o requisitado pelo responsável.

8. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

8.1. Consoante o disposto no art. 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens dos produtos devem ser fabricadas com materiais que propiciem a sua reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização dos produtos, projetadas de maneira que a sua reutilização seja tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contém, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

9. PRAZO DE ENTREGA

9.1. O prazo para execução do serviço começará a contar a partir do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, que será de até 2 (dois) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho, prorrogáveis mediante justificativa plausível.

10. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1. O aceite/aprovação dos materiais pelo órgão interessado não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade ou qualidade dos materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação será feita na modalidade de compra direta sem contrato firmado entre a Contratante e a empresa Contratada, mas tão somente a Nota de Empenho.

12. PAGAMENTO

12.1. A CONTRATADA deverá encaminhar, preferencialmente, por e-mail, a Nota Fiscal que consignará valores em Reais, o nome do banco, agência e número da conta-corrente, ao setor responsável pela aquisição, que atestará a Nota Fiscal e encaminhará ao Comando da Força de Submarinos. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta-corrente da Contratada, até o 30º (trigésimo) dia útil, contado da data do protocolo da Nota Fiscal no setor competente.

12.2. A comprovação da regularidade fiscal abrange:

- a) Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS-CRF;
- b) Certidão Negativa de Débitos/INSS; e
- c) Certidão de Débitos Trabalhistas e Certidão quanto a Dívida Ativa da União.

12.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

12.4. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

12.5. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa nº 1.234/2012 e alterações, expedida pela Secretaria da Receita Federal, a Contratante promoverá a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do Simples Nacional quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante declaração de opção pelo referido regime tributário.

13. PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104, da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do SICAF:

13.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para o serviço deste Comando de Força;

13.2. Multa, prevista conforme descrito no **subitem 13.8**, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

13.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 14.133/21;

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo

de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

13.4.1. A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com a Administração Pública, conforme estabelece o § 2º, art.40, da IN SLTI nº 02, de 11/10/2010.

13.5. O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a Contratada à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.

13.6. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da administração da GRA/MT, a aplicação das demais sanções a que se referem os **subitens 13.1 a 13.4**.

13.7. A multa referida no **item 13.8** será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos **itens 13.2 e 13.5** serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no **item 13**.

13.8. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

14. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

14.1. O valor estimado da aquisição é de R\$ 5.758,77 (Cinco mil setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos).

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas com a contratação do serviço correrão por conta da seguinte: dotação orçamentária para o ano 2025:

Dotação Orçamentária: 1

Unidade Gestora: 791540

PTRES: 236885

Plano Interno: Z4C3SLN01LO

FR: 1000000000

ND: 339030

16. LOCAL PARA ENTREGA DO MATERIAL/RESPONSÁV

LOCAL	ENDEREÇO	GESTOR/TELEFONE/E-MAIL ENDEREÇO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Itaguaí /RJ	Rua Prefeito Wilson Pedro Francisco, s/nº- Ilha da Madeira · CEP 23826-640	2SG COELHO (21) 2104 - 6715	09h às 15h

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUAN BATISTA DE FARIAS

Ajudante da Divisão de Infraestrutura